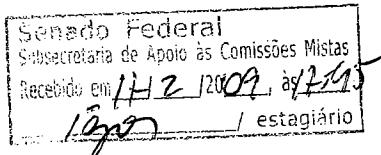


MPV-458

00213



EMENDA N°

Altera-se o artigo 34, à MP nº 458/2009 de 11 de fevereiro de 2009:

Art. 34 Com a finalidade de efetivar as atividades previstas nesta Medida Provisória, firmará acordos de cooperação técnica, convênios ou outros instrumentos congêneres entre a União, Estados e Municípios.

JUSTIFICATIVA

O problema de regularização fundiária não é uma questão federal ou estadual, mas nacional. Daí a importância do envolvimento obrigatório dos entes federados para resolução do problema. Ações isoladas têm demonstrado pouca eficácia e somente uma atuação conjunta é que conseguirá superar o atual caos fundiário.

Outro motivo para a atuação conjunta é que em muitas áreas há muita confusão sobre o que é terra federal ou estadual. Em outras o Estado titulou em terras federais e vice-versa. Somente a ação conjunta é que poderá acabar com a confusão e dar uma maior segurança jurídica.

Senador João Pedro
PT / AM

